



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

**CONTRATO N.º 64/2019**

----- **CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (REDE SECUNDÁRIA) DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE CANTANHEDE, ADJUDICADO À SOCIEDADE MENDONÇA & FAUSTINO - LIMPEZA E MANUTENÇÃO RURAL E URBANA, LDA., PELA IMPORTÂNCIA DE 238.213,50 € (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E TREZE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS).**-----

----- ENTRE:-----

----- O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000, aqui representado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, como 1.º Outorgante.-----

----- E-----

----- A Sociedade Mendonça & Faustino - Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda., com sede na Travessa Nossa Senhora de Saúde, n.º 101, Lagoa Parada, 3240-673 Santiago da Guarda, na Freguesia de Santiago da Guarda e Concelho de Ansião, matriculada na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C. sob o número 514868651, N.I.P.C. 514868651, aqui representada pelo seu Sócio-Gerente Senhor Carlos Manuel Faustino Teixeira com o número de identificação civil 10033459 8ZY4, sendo que o cartão de cidadão é válido até 05/12/2027 e com o contribuinte fiscal número 204837111, com poderes para intervir neste ato em representação da referida Sociedade, conforme verifiquei por uma certidão permanente, com o código de acesso número 2518-0626-7349, extraída em 03/07/2019, do site [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), nos termos do número 5, do artigo 75.º, do Código do Registo Comercial, que se arquia, como 2.º Outorgante.-----

----- É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

#### PRIMEIRA

----- O objeto do contrato é a "Prestação de serviços para instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Faixas de Gestão de Combustível (rede secundária) da Rede Viária do Concelho de Cantanhede".-----

#### SEGUNDA

----- O presente procedimento será executado de acordo com a proposta do 2.º outorgante, o processo de concurso (programa de procedimento e caderno de encargos), aprovado para o efeito, os esclarecimentos prestados, e os relatórios preliminar e final, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes.-----

#### TERCEIRA

----- O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, no montante global de 238.213,50 € (duzentos e trinta e oito mil duzentos e treze euros e cinquenta cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, considerando o valor unitário de 1.029,00 €, a que também acresce IVA, para os 231,50 hectares (ha) a intervir.-----

#### QUARTA

----- O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido caderno de encargos, aprovado para este procedimento, e às condições gerais do regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

QUINTA

----- São da inteira responsabilidade do 2.º Outorgante todas as fraudes cometidas no desempenho do procedimento ora contratado.-----

SEXTA

----- A execução do procedimento, com o integral cumprimento do definido no ponto 1., da parte I, do caderno de encargos, ocorrerá nos anos de 2019, de 2020 e de 2021, sendo que o terminus da execução da prestação de serviços terá que estar concluído, impreterivelmente, até ao dia 31 de maio do ano da execução, salvo no ano de 2019, em que a execução deverá ocorrer, com início na presente data e terminus, no máximo, até 31 de dezembro de 2019.-----

SÉTIMA

----- Antes de iniciar a execução do procedimento o adjudicatário articulará, com o Gabinete de Recursos Naturais do Município de Cantanhede, a efetiva delimitação da área a intervencionar, em cada um dos locais, sendo que não poderá ocorrer qualquer intervenção sem que antes esteja definida a delimitação no terreno do espaço a intervencionar e bem assim da definição do plano de ações a realizar.-----

OITAVA

----- O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a execução das quantidades totais, expressas no ponto 1.2., da parte I, do caderno de encargos, do mesmo, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento, sendo que a faturação e pagamento do serviço contemplará apenas a área que for efetivamente intervencionada.-----

NONA

----- O prazo de pagamento dos serviços é de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, conforme

estipulado no ponto 7., da parte I, do caderno de encargos, aprovado para o presente concurso público com publicidade internacional.-----

#### DÉCIMA

----- Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão de preços, conforme expresso no ponto 6., da parte I, do caderno de encargos do mesmo.-----

#### DÉCIMA-PRIMEIRA

----- A presente despesa será distribuída pelos anos de 2019, de 2020 e de 2021, dado o cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, pela inscrição da verba em plano plurianual aprovado pelo Órgão Deliberativo, nas "Atividades mais relevantes do ano de 2019", na rubrica 01 121 2019/5002 - "Faixa de Gestão de Combustíveis de Edificação e Vias". No entanto, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 14/12/2018. Para o ano em curso, a prestação de serviços, tem cabimento no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município, aprovado para o corrente ano, na Rubrica das G.O.P. 01 121 2019/5002 - "Faixa de Gestão de Combustíveis de Edificação e Vias" e Rubrica Orçamental 02 02022018 - "Serviços inerentes à Faixa de Gestão de Combustíveis", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde a verba se encontra previamente cabimentada sob o número RI Concurso 1684/2019, de 15/07/2019, que contempla já o valor da despesa adjudicada para os anos de 2020 e de 2021, na informação de cabimento para anos seguintes, nos seguintes termos: Ano 2019 - 71.155,35 € (69,15 hectares); Ano 2020 - 77.349,93 € (75,17 hectares) e Ano 2021 - 89.708,22 € (87,18 hectares), valores aos quais acresce IVA, à taxa legal em vigor. Mais se informa que



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

a presente despesa foi comprometida, em 27/09/2019, sob o número Contrato 91/2019/2019, com o número sequencial de compromisso 33348, do Sistema de Contabilidade Autárquica.-----

DÉCIMA-SEGUNDA

----- O depósito para garantia do presente contrato ficou integralmente constituído por depósito efetuado na Agência Leiria, da Caixa Geral de Depósitos S. A., no montante de 11.910,68 € (onze mil novecentos e dez euros e sessenta e oito cêntimos), como se comprova pela guia de depósito bancário, datada de 19/09/2019, com registo do depósito da mesma data, correspondente a 5% do preço contratual, sendo a mesma libertada nos termos do disposto no artigo 295.º, do novo Código dos Contratos Públicos, conforme expresso no ponto 11., da parte I, do caderno de encargos aprovado para o presente procedimento.-----

DÉCIMA-TERCEIRA

----- Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, o gestor do presente contrato é o Sr. Eng.º Hugo Miguel Barros de Oliveira, Técnico Responsável do Gabinete de Recursos Naturais do Município.-----

DÉCIMA-QUARTA

----- Ficam arquivados no processo respeitante ao presente procedimento os seguintes documentos, apresentados pela Sociedade Mendonça & Faustino - Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda., sendo que dele ficam a fazer parte integrante:-----

----- Declaração conforme modelo constante do Anexo II, do novo Código dos Contratos Públicos, emitida em 06/09/2019, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.-----

----- Certificado do Registo Criminal, da Sociedade Mendonça & Faustino - Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda., emitido em 06/09/2019.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Sócio-Gerente Senhor Carlos Manuel Faustino Teixeira, emitido em 06/09/2019.-----

----- Fotocópia de uma Certidão passada pelo Serviço Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviço de Finanças de Ansião), em 20/08/2019, comprovativa de que a referida Sociedade tem a sua situação tributária regularizada.-----

----- Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 20/08/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva da referida Sociedade perante aquele Instituto.-----

----- O presente procedimento foi adjudicado por deliberação camarária de 03/09/2019, na sequência do concurso público com publicidade internacional aberto para o efeito, tendo sido simultaneamente aprovada a minuta do presente contrato.--

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme, pelo que comigo José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, que o subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE, 27 de setembro de 2019

O Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Pela Sociedade Mendonça & Faustino - Limpeza e

Manutenção Rural e Urbana, Lda.,

Carlos Manuel Faustino Teixeira

---

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão